

Ofício nº 92/ 2017

Brasília, 22 de Junho de 2018.

A Ilma Senhora,

Ilda Perez

Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

Nesta

Ilma Secretária,

A Aldeias Infantis SOS Brasil encaminha o Plano de Trabalho, conforme solicitado no Anexo V, objetivando instruir proposta para a Celebração de Termo de Parceria destinado ao financiamento do **Serviço de Acolhimento, na Modalidade de Casas Lares, para 20 crianças e adolescentes**, sendo 04 com deficiência, de ambos os sexos e faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses. O referido Serviço será ofertado de forma integralmente gratuita. Ressalta-se que o atendimento aos acolhidos se dará em duas casas lares que acolherão até 10 crianças e adolescentes em cada unidade residencial. Segue ainda, todos os documentos solicitados no Anexo V da portaria 290/2017-SEDESTMIDH.

Respeitosamente,

Patricia Andrade S. S. Mello
Gestora
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Sergio Eduardo Marques da Rocha

Sub Gestor Nacional

Alexandra Pompeu
Assist. Desenvolvimento Familiar
Aldeias Infantis SOS Brasil



ANEXO VII

“Este anexo é parte integrante e indissociável da portaria 290, de 08 de dezembro de 2017”

1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

ORGÃO/ENTIDADE: Aldeias Infantis SOS Brasil		
ENDEREÇO: SGAN 914, Conj F, S/N, Asa Norte, Brasília, DF.		
CNPJ: 35.797.364/0004-71		
CIDADE: Brasília		
CEP: 70790-140	DF: 70790.140	
Conta Corrente	Banco	Agencia: 050
Email: [REDACTED]		
Nome do Gestor Local/ Dirigente/ Representante Legal: Patrícia Andrade Santiago Silva Mello		
CPF: [REDACTED]		
CI/Órgão Expedidor: [REDACTED]		
Endereço: [REDACTED]		
CEP: [REDACTED]		

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ CONTEMPLADA PELA PARCERIA

A Capital da República vivência uma das maiores mazelas da sociedade: o uso abusivo de substâncias psicoativas e as violências intrafamiliares que são fatores responsáveis pela fragilização e ruptura dos vínculos afetivos entre crianças, adolescentes e seus genitores/responsáveis legais.

Esse cenário, onde a violência intergeracional compõe as vidas de nossas famílias, é o grande responsável pela ruptura dos cuidados parentais, levando inúmeras crianças e adolescentes para situação de rua.

A Aldeias Infantis, Organização sediada há 49 anos em Brasília, vem desenvolvendo um atendimento de excelência na **oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Unidades Residenciais (casas lares) para as crianças e adolescentes**, com Medida de Protetiva (conforme Art 101, Inc. VII), que encontram-se privados dos cuidados parentais, uma vez que seus familiares ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Salienta-se que tal medida possui caráter provisório e excepcional, conforme preconiza o Art 100, do ECA. Para tal, a dupla psicossocial do Serviço de Acolhimento, envida esforços para que seja viabilizado o retorno para às famílias de origem, família extensa ou colocação em família substituta.

Haja vista o exposto, é de extrema relevância o serviço executado, uma vez que trabalhamos para oferecer um lar para cada acolhido até que possam retornar para suas famílias. Ressaltamos ainda que, em conformidade com a Resolução 109/2009, do CNAS e, ainda, do Art 101, §12, do ECA a Aldeias Infantis instalará suas **casas lares na comunidade, sendo no Paranoá e Varjão**, considerando a ausência desse Serviço nessas localidades.

Registra-se a experiência exitosa da OSC, em anos anteriores, quando da execução do Serviço em casas localizadas na comunidade, sendo 03 no Paranoá, 01 em Sobradinho I e 01 em Sobradinho II. Essa experiência possibilitou aos acolhidos uma vivência com a comunidade local muito próximo a vida em família ou autônoma. **A participação de todos em equipamentos sociais localizados na comunidade, a inserção no mercado de trabalho nessa mesma rede, dentre outras oportunidade que foram permitidas aos acolhidos.**

Por fim, cabe ressaltar a possibilidade o acolhimento de crianças e adolescentes mais próximos às suas famílias de origem.

Com essa metodologia de Casas Lares Descentralizadas objetivamos garantir os direitos preconizados nos dispositivos legais, como: Estatuto da Criança e do Adolescente, Planos Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito a Convivência Familiar e Comunitária; nas Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes; na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, dentre outros Marcos Legais afetos à infância e juventude.

a) Período de execução: 5 anos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Acolher 20 crianças e adolescentes, sendo 04 com deficiência, de 0 a 17 anos e 11 meses, ambos os sexos, com medida protetiva preconizada no Art 101, Inc. VII, do ECA, de forma integralmente GRATUITA, na modalidade de Casas Lares. Ressalta-se que o acolhimento será ofertado à até 10 crianças e adolescentes, em cada Unidade Residencial (Casa Lar), **descentralizadas na comunidade do Paranoá e Varjão.**

O atendimento é oferecido em unidades residenciais onde Cuidadoras Residentes¹ encontram-se presentes e preparadas para auxiliar no saudável e pleno desenvolvimento de cada criança e adolescente que estão sob seus cuidados. Dessa forma, podemos garantir que cada Casa Lar seja um ambiente protetor e acolhedor para todos os acolhidos. Ressalta-se que, o grupo de irmãos, a afinidade e história pregressa de cada criança e adolescente são considerados no ato da acolhida para que possamos encaminhar para unidade de casa lar mais adequada para seu pleno desenvolvimento.

Registra-se ainda que, o acolhimento em unidades residenciais propicia, às crianças e adolescentes acolhidos, um ambiente acolhedor mais próximo ao familiar, onde é possível estabelecer hábitos e atitudes que desenvolvam a autonomia, independência e interação social com pessoas da comunidade em geral.

A equipe psicossocial destinada a acompanhar às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, encontram-se sediada em escritório técnico fora das unidades residências, visando não descaracterizar o ambiente familiar. As visitas de acompanhamento e monitoramento são realizadas diariamente, com vistas a atingir a excelência do serviço ofertado.

Cabe registrar que as unidades residenciais estão localizadas em ambiente urbano, próximas a equipamentos sociais que serão utilizados para garantir todos os direitos preconizados no Art 4 do ECA.

¹ Cuidadoras residentes: contratar conforme prevê a Lei 7.644, de 18 de dezembro de 1987.

4. OBJETIVOS

a) GERAIS: Acolher crianças e adolescentes com aplicação de Medida Protetiva preconizada no ECA, artº 101, inc. VII, visando a garantia da convivência familiar e comunitária, havendo a reintegração à sua família de origem, extensa, colocação em família substituta e/ou preparação para uma vida autônoma e independente.

b) ESPECÍFICOS:

- Acolher e garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, de 00 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos;
- Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer e preservar os vínculos familiares e/ ou sociais dos acolhidos, objetivando o retorno da criança e do adolescente à família de origem, família extensa, colocação em família substituta e/ou preparação para vida autônoma e independente, acolhendo e dirigindo cuidados individualizados em ambientes familiares e;
- Promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos, ao Sistema de Garantia de Direitos e as demais Políticas Públicas setoriais, tais como: saúde, educação, esporte, lazer, cultura, trabalho e convivência comunitária;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas às unidades residenciais, relativos aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com responsabilidade, autonomia e independência;

- Ofertar serviços que garantam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, considerando-os como sujeito em fase peculiar de desenvolvimento;
- Ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- Não desmembramento do grupo de irmãos;
- Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- Elaborar os Planos de Desenvolvimento Individual e Familiar;
- Elaborar o estudo diagnóstico dos acolhidos e famílias atendidas;
- Organizar o registro da história de vida dos acolhidos;
- Prestar atendimento grupal e individual aos acolhidos, famílias e profissionais.
- Nos procedimentos excepcionais e de urgência, diligenciar no sentido da localização da família e entrega da criança ou adolescente aos responsáveis legais.

5. RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA:

O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Unidade Residencial (Casas Lares), tem como meta de resultados a serem alcançados:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução do índice de crianças e adolescentes em situação de rua abandono, diversas formas de violências, maus tratos e/ou negligência perpetrado por pais, responsáveis ou pelo Estado;
- Promover a proteção de crianças, adolescente e suas famílias propiciando encaminhamentos que reduzam situações responsáveis pelo afastamento e a ruptura dos cuidados parentais;
- Promover a autonomia e independências dos acolhidos e suas famílias.

- Encaminhar as famílias atendidas para a rede de serviços socioassistenciais, rede proteção e de atendimento;
- Garantir o rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

As atividades descritas nesse quadro estão detalhadas no item 10 dessa Proposta.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	METAS ATRELADAS AS ATIVIDADES
9- Competências e atribuições do corpo técnico; 4- Formações e Capacitação Continuada;	-Analisar a porcentagem dos agravamentos e reincidências em relação às ações de redução das violências dos direitos socioassistenciais -100% das famílias atendidas encaminhadas para a rede socioassistencial, aos demais órgãos, ao Sistema de Garantia de Direitos e as demais Políticas Públicas setoriais, tais como: saúde, educação, esporte, lazer, cultura, trabalho e convivência comunitária;
9- Competência e atribuição do corpo técnico; 4- Formação e Capacitação; 2,5,6 e 7- Parâmetros de Funcionamento das Casas lares, em conformidade com as Orientações Técnicas par ao Serviço de Acolhimento (forma de funcionamento, capacidade instalada, dentre outros aspectos descritos no Item IV desse Plano de Trabalho.)	-Analisar a porcentagem de crianças e adolescentes em situação de rua, abandono e diversas formas de violências, maus tratos e ou negligencia perpetrado por pais e responsáveis em relação as ações de combate a esses fatores - Prestar acolhimento e garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, de 00 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, sendo 04 com deficiência;



9- Competências e atribuições do corpo técnico; 4- Formações e Capacitação Continuada; 6 e 7 do Item IV desse Plano, no tange ao funcionamento da casa lar, sua rotina e forma de trabalhar cada acolhido e sua família.	- 100% dos acolhidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e de proteção em relação às demandas que apontem para o afastamento e ruptura dos cuidados parentais; - 100% dos acolhidos com vínculos familiares e/ou sociais restabelecidos ou preservados, objetivando a reintegração, adoção e/ou preparação para a vida autônoma e independente em relação aos casos de ruptura de vínculos familiares; - 100% dos atendidos com Planos de Desenvolvimento Individual e Familiar elaborados e monitorados, em relação aos casos de ruptura de vínculos familiares;
9- Competências e atribuições do corpo técnico; 4- Formações e Capacitação Continuada;	- 80 % das famílias atendidas na rede socioassistencial e demais Políticas Públicas setoriais, em relação aos encaminhamentos para rede;
9- Competências e atribuições do corpo técnico; 4- Formações e Capacitação Continuada 6 e 7 do Item IV desse Plano, no tange ao funcionamento da casa lar, sua rotina e forma de trabalhar cada acolhido e sua família.	- 100% dos acolhidos e famílias em situação de autonomia e independência no decorrer do processo.
9- Competências e atribuições do corpo técnico; 3- Jornada de trabalho dos cuidadores e auxiliares de cuidadores. 4- Formações e Capacitação Continuada	- realizar 80% de atendimentos familiares com grupos temáticos, grupos intrafamiliares e familiares, conforme dispõe as Orientações técnicas.



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASÍLIA / DF / BRASIL

6 e 7 do Item IV desse Plano, no tange ao funcionamento da casa lar, sua rotina e forma de trabalhar cada acolhido e sua família, haja vista a necessidade de participação do acolhido, das mães sociais nesses grupos

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA.

ITENS DE DESPESAS – VALOR(R\$1,00)												
DESPESAS PRIORITARIAS – RECURSOS HUMANOS (Considerar Salários e Encargos Sociais)												
Profissionais/Tipo SUAS	Quantidade	Salário	Impostos	Contribuições Sociais	FGTS	Férias	13°	Verbas Rescisórias	Demais Encargos Sociais/Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total Vigência
MÃE SOCIAL	4,00	8.316,00	56,00	920,00	736,00	6.984,00	10.028,00	8.768,00	1.208,00	11.236,00	151.544,00	180.312,00
MÃE SOCIAL SUBSTITUTA	4,00	6.916,00	0,00	760,00	608,00	5.520,00	8.284,00	6.992,00	1.208,00	9.492,00	127.708,00	134.700,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS	1,00	3.305,00	166,00	485,00	312,00	2.834,00	4.251,00	3.891,00	720,00	4.988,00	66.701,00	70.592,00
PSICOLOGO	1,00	2.530,00	51,00	348,00	232,00	2.107,00	3.161,00	2.802,00	720,00	3.881,00	51.840,00	54.642,00
ASSISTENTE SOCIAL	1,00	2.530,00	51,00	348,00	232,00	2.107,00	3.161,00	2.802,00	302,00	3.463,00	46.824,00	49.626,00
Subtotal RH SUAS												489.872,00
Profissionais/Tipo Correlato	Quantidade	Salário	Impostos	Contribuições Sociais	FGTS	Férias	13°	Verbas Rescisórias	Demais Encargos Sociais/Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total Vigência
1.												
2.												
3.												
etc...												
Subtotal RH Correlato												
Subtotal RH (SUAS + Correlato)		23.597,00	324,00	2.841,00	2.120,00	19.252,00	28.885,00	25.255,00	4.158,00	33.040,00	444.617,00	489.872,00
DESPESAS COMPLEMENTARES												
						Total por Mês		Total por Ano		Total da Vigência		
1. Alimentação				4.000,00			48.000,00	48.000,00		48.000,00		
2. Material de Consumo				1.349,20			16.190,40	16.190,40		16.190,40		
3. Serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica, para manutenção das instalações físicas onde é executado o objeto da Parceria				4.460,64			53.527,68			53.527,68		
4. Combustível (quando for o caso)				500,00			6.000,00	6.000,00		6.000,00		
Subtotal Despesas Complementares				10.309,84			123.718,08			123.718,08		
VALOR DE REFERÊNCIA VARIÁVEL				4.500,00			54.000,00	54.000,00		54.000,00		

[illegible][illegible]

9. CONTRAPARTIDA

Conforme estabelecido na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e, ainda, o Decreto Distrital 37.843 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Marco Regulatório, a contrapartida não é mais exigida. Dessa forma, não há informações a prestar sobre esse item.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

O atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade de Unidades Residenciais (Casas Lares), será de forma:

A. METODOLOGIA:

1.- ininterrupto seu período de funcionamento: acolhendo e protegendo. Reproduzindo um ambiente familiar que garantam momentos de infância feliz para **20 crianças e adolescentes (meta de atendimento)**, sendo **04 pessoas com deficiência**, que necessitaram ser afastados do convívio familiar, para que seus direitos humanos básicos possam ser garantidos. A **Capacidade instalada** para atendimento é de 10 crianças e adolescentes por casa Lar.

2 - O Serviço será executado com os seguintes **parâmetros de funcionamento**: sob a responsabilidade de CUIDADORES RESIDENTES e AUXILIARES DE CUIDADORA RESIDENTE (mães sociais), 08 profissionais contratados por regime celetista, considerando que a profissão é regularizada pela Lei nº 7.644, datada em 18 de dezembro de 1987. Esses 08 profissionais são as pessoas responsáveis em acompanhar o cotidiano das crianças/adolescentes, levando-os à escola, consultas médicas, atividades esportivas, oportunidades de empregos, dentre outros. Em um ambiente familiar, cuidadoras e acolhidos preparam a lista de compras, vão ao mercado, preparam a comida diária. Sentam-se à mesa, organizam a rotina da Casa Lar. Com autonomia, empoderamento e liderança, cuidadores residentes e auxiliares de cuidadores gerenciam recursos financeiros, operacionais, dividem papéis e tarefas que estimulam o desenvolvimento de habilidades sociais básica para a vida autônoma e independente, como a organização, disciplina, autonomia, protagonismo, empreendedorismo, enfim, preparando-os para a vida e sua autogestão. Salienta-se que as refeições são realizadas dentro da casa lar, conforme rotina de cada Unidade Residencial, respeitando a

dinâmica de cada criança e adolescente, sendo cada cuidador, autônomo e responsável pela rotina financeira e metodológica de cada casa lar, garantindo assim, o preconizado nos **Parâmetros de Funcionamento previstos nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Diante das atividades realizadas no interior da Casa lar, é imprescindível que seja destinado recursos para manutenção de máquinas de lavar, geladeira, fogão, televisão, eletrodomésticos em geral, chuveiros e outros equipamentos eletrônicos que são utilizados no interior de cada casa para o funcionamento mais próximo a um ambiente familiar. Os **Auxiliares de Cuidadores** darão apoio, em **período ininterrupto**, aos cuidadores residentes, em todas as atividades pertinentes às casas lares. Especialmente, nas atividades culturais e escolares, de esporte e lazer, atividades cognitivas e intelectuais. Preparar o ambiente adequado para o estudo, monitoramento e acompanhamento das atividades escolares, dentre outras atividades pertinentes ao mundo educacional.

3 - Jornada de Trabalho: Cuidadores residentes e Auxiliares de Cuidadores: carga horaria intermitente, por força da Lei da Mãe Social, na qual dispõe de 07 dias trabalhados e 24 horas de folga. A Aldeias Infantis estabeleceu, no contrato de trabalho dos colaboradores que desempenham essa função, um descanso semanal de 36 horas, por 07 dias trabalhados. Diante dessa jornada laborativa, cada casa lar, contará com o apoio de 04 profissionais diariamente, noite e dia. Com esse quadro, conseguiremos ofertar um atendimento de qualidade para todas as crianças e adolescente acolhidos em nossas casas lares. Permitirá, ainda, a participação desses Cuidadores e Auxiliares de Cuidadores, em Formações, Capacitações, Reuniões escolares, familiares, consultas medicas e outras atividades dessa função.

4 - Formações e capacitações: A Aldeias Infantis conta com uma colaboradora que exerce a função de Assistente de Desenvolvimento Familiar. Tal colaboradora tem a função de: 1. Recrutar e Selecionar Cuidadores Residentes; 2. Promover as formações iniciais, continuadas, de forma semanal; 3. Realizar a escuta qualificada de cada cuidador residente, de forma individual e grupal; 4. Elaboração da Escala de Folga Semanal dos cuidadores Residentes; 5. Aplicação das Ferramentas de Desempenho, competência e resultados de cada Cuidador Residente; 6. acompanhamento diário das Casas Lares, observando os “Standares Mínimos de Qualidade (ferramenta Organizacional que prevê quantidades mínimas de utensílios domésticos, vestuários, roupa de cama, mesa e banho, dentre outros itens necessários para configuração de um

lar). Dessa forma, destinaremos parte do **recurso previsto para Serviços de Terceiro para realização de Formações e capacitações**, tanto dos **Cuidadoras residentes**, quanto **equipe técnica**.

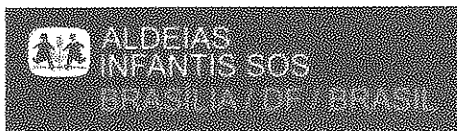
5 - as casas lares são mistas, ATENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E FAIXA ETÁRIA ENTRE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, sendo 04 com deficiência, garantindo assim, o não desmembramento do grupo de irmãos. Trabalha-se a diversidade e desenvolvimento do grupo com as diferentes faixas etárias, contribuindo para o pleno desenvolvimento de cada acolhido. Ainda, garantimos o preconizado no Art 19, do ECA, que rege: “Toda Criança ou adolescente tem direito a ser educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária”. Dessa forma, é imprescindível, que tenhamos uma casa lar estável, onde crianças e adolescentes componham esse ambiente familiar, PODENDO conviver com adolescentes com uso abusivo de substâncias psicoativas, de forma que **NÃO EXCEDA a capacidade protetiva** do ambiente familiar, propiciando a proteção integral para todos os envolvidos.

6 - Toda CASA LAR garantirá a acolhida com dignidade, atendimento personalizado e individualizado; ainda um ambiente favorável para o desenvolvimento integral e saudável de cada acolhido, vivendo em um lar que lhes ofereça: alimentação, higiene, habitabilidade, salubridade e segurança.

7 - Cada Casa Lar estabelecerá sua **rotina e regras**, conforme faixa etária e desenvolvimento cognitivo dos acolhidos na respectiva casa. Por meio de roda de conversa, dentro de cada Casa Lar, mediada por técnicos e pela mãe sociais, as regras e rotinas serão desenhadas para atingir a harmonia de casa Lar.

8 - **Competência e atribuições da equipe:** O Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade de Casas Lares, da Aldeias Infantis SOS contará com 01 Coordenador Técnico, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo.

B. INTERFACE: Os serviços ofertados na comunidade, onde teremos casa no **PARANOÁ E VARJAO** (à alugar, respectivamente) contarão com recursos da comunidade, para garantia de acesso às políticas públicas, ou por meio de serviços de terceiros para garantir os direitos fundamentais à saúde, esporte, cultura, lazer, educação. Postos de saúde e/ou Unidades Básicas para atendimento ambulatorial e,



sendo necessário, para garantir o imediato atendimento, também lançaremos mão de clínicas particulares, como serviço de terceiros, para garantir a saúde integral de nossos acolhidos. Matrículas em atividades esportivas, por meio de gratuidade ou serviços de terceiros, serão utilizados para garantirmos o pleno desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes. Passeios para parques, clubes, exposições, teatro e cinema serão disponibilizados para que possamos garantir o acesso à cultura e lazer. Utilizaremos de transporte escolar (Van Escolar) para levarmos as crianças acolhidas à escola, ainda, do transporte público, por meio do passe estudantil, no caso de adolescentes. Cortes de cabelo também serão realizados como serviço de terceiros em salões de beleza da comunidade. Ressalta-se que as casas lares **NÃO** possuem **placas identificatórias** nas faixada e estarão localizadas em Centros urbanos, garantindo a convivência comunitária dos acolhidos.

C. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Os serviços ofertados na comunidade, onde teremos casa no **PARANOÁ E VARJAO** (à alugar, respectivamente).

D. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

5 anos, conforme estabelecido na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e, ainda, o Decreto Distrital 37.843 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Marco Regulatório.

E. RECURSOS ENVOLVIDOS

A) Coordenador:

- a. Coordenação da equipe técnica, realizando a supervisão da dupla psicossocial, análise dos relatórios técnicos, estudos de caso interno e externo;
- b. Assegurar que cada prontuário esteja sendo alimentado com os devidos documentos;
- c. Revisão dos Planos de Desenvolvimento Individual e familiar;
- d. Articulação com a rede de serviços;
- e. Articulação com o Sistema de Garantias de Direitos;

- f. Elaboração dos Relatórios de Atividades;
- g. Preenchimento do Mapa de Atendidos;

B) Dupla Psicossocial:

- a. Acolhida e escuta qualificada para que possamos garantir os direitos de nossos acolhidos;
- b. Garantia de vivência e convivência em ambiente digno aos acolhidos;
- c. Garantia dos direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d. Documentações pessoais que promovam a cidadania;
- e. Acessibilidade a serviços que capacitem e profissionalizem os acolhidos, desde os 14 anos de idade;
- f. Atendimento aos acolhidos e suas famílias prestado por Assistentes Sociais, Psicólogos e Cuidadoras Residentes;
- g. Atendimento multidisciplinar aos acolhidos e respectivas famílias;
- h. Acompanhamento e apoio aos acolhidos, famílias e cuidadoras residentes, visando ações exitosas;
- i. Realização de visitas domiciliares;
- j. Realização de estudo socioeconômico;
- k. Realização de grupos com adolescentes, famílias de origem (biológica ou extensa) e com as cuidadoras residentes;
- l. Realização de estudos psicossociais;
- m. Elaboração de Relatórios Situacionais e/ou Circunstanciados para o Sistema de Garantia de Direitos;
- n. Encaminhamentos para a rede socioassistencial, de proteção e de apoio e seu devido acompanhamento;
- o. Elaboração o Plano de Desenvolvimento Individual ou Plano Individual de Atendimento;

p. Atendimento personalizado, preservando a identidade de cada acolhido. Assim, nenhuma das casas possui placa institucional em sua porta. Mesmo a sede, onde situa-se o escritório e duas casas lares, não conta com esse recuso de comunicação, visando a preservação da identidade dos acolhidos.

- Trabalho sistemático com as famílias, visando à superação da situação que violou os direitos desses acolhidos. Atendimentos individuais, visitas domiciliares, encaminhamento para rede socioassistencial, de proteção, de saúde, dentre outros locais que visam à promoção da família. O objetivo desse trabalho é permitir que o acolhimento seja uma medida provisória, considerando sua excepcionalidade. Dessa forma, investimos para que a criança retorne ao seio de sua família, e encontre em seu seio familiar, um entorno protetor e saudável;

- A permanência das crianças e adolescentes no Serviço e Acolhimento, respeitará o preconizado no ECA, ainda, garantindo a excepcionalidade de estender o prazo, caso na haja possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

- Esgotados os recursos de investimento na família de origem ou extensa, a equipe técnica da Aldeias Infantis, sugere a Destituição do Poder Familiar e, posterior inclusão no cadastro de adoção, uma vez que toda criança/adolescente tem direito a convivência familiar;

- As Casas Lares da Aldeias Infantis NÃO utilizarão de Placas de Identificação em suas faixadas, tão quanto, transportarão crianças, adolescentes e colaboradores em carros com a identificação da Organização, evitando a estigmatização dos usuários do Serviço ofertado;

- A equipe a se contratada para presta o Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade de Unidade Residencial(Casas Lares), será composta por:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
Coordenador (nível superior)	01	44 hs
Psicólogo (nível superior)	01	44 hs
Assistente Social (nível superior)	01	30 hs
Cuidadora Residente Titular (ensino médio e capacitação específica)	04	intermitente
Auxiliar de Cuidadora Residente (ensino médio e capacitação específica)	04	intermitente

11. Definição dos parâmetros/ Índices de qualidade a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta

- não evasão do público alvo
- Ações continuadas e monitoradas
- Nível de capacidade de intervenção da equipe técnica
- Qualidade da estrutura de atendimento

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO	Período 1			Período 2		Período 3	
	Redução das violações dos direitos sócioassistencial, seus agravamentos e reincidências	Redução do índice do índice de crianças em situação de rua, abandono, diversas formas de violência	Promover a proteção de crianças e adolescente e suas famílias propiciando encaminhamentos que reduzam situações responsáveis pelo afastamento e rupturas dos cuidados parentais	Encaminhar as famílias atendidas para a rede de serviços socioassistenciais, rede de proteção e atendimentos	Promover a autonomia e independência dos acolhidos	Garantir o rompimento de ciclo da violência	
RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA							

**AÇÃO / ATIVIDADES
A
SEREM
DESENVOLVIDAS**

a) Atendimento periódico com as famílias, b) reunião para estudo de caso, c) reunião com a rede de proteção para encaminhamentos e estratégias de atendimento, d) elaboração de plano de acompanhamento família (PAIF)	a) prestar acolhimento para crianças e adolescentes com direitos violados b) Realização de atendimento psicossocial individual c) Elaboração de planos de atendimento individuais d) Encaminhamentos das crianças e adolescentes para atividades complementares educacionais, culturais e sociais	a) Trabalho sistemático com as famílias visando a preparação para reintegração familiar b) Trabalho articulado com a rede de proteção e sócioassistência e) realização de estudos sociais e estudos de caso para definição de estratégias e encaminhamentos	a) articulação e reunião com a rede de proteção e sócioassistencial	a) Elaboração de planos de acompanhamento individual e familiar (PIA e PAIF) b) Encaminhamentos dos adolescentes para cursos de profissionalização, estágio e primeiro emprego c) Atividades continuas de formação para cidadania e elaboração de projetos de vida	a) atendimento das famílias por meio de grupos temáticos, grupos intrafamiliares
INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO DO RESULTADO ESPERADO	Quantitativo dos agravamentos e reincidências em relação às ações de redução das violências	Quantitativo de crianças e adolescentes em situação de rua e abandono e diversas formas de violência em relação as ações de combates a esses fatores	Quantitativo de encaminhamentos em relação a demandas postas pelas crianças e adolescentes e seu familiar	Quantitativo de famílias encaminhadas em relação a demandas apresentadas	Quantitativo de famílias atendidas em relações as ações e atividades proposta pela instituição
METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO INDICADOR	Análise quantitativa e qualitativa <i>ex-ante</i>, das condições e cenários sociais em relação a violação de direitos do público alvo e análise quantitativa e qualitativa <i>ex-post</i>,	Incurso <i>In Loco</i>, nos espaços de realização das ações proposta e verificação dos documentos e registro produzidos	Checagem das demandas nos processos de encaminhamentos e nas estratégias de intervenções considerando o nível de	Incurso <i>In Loco</i>, nos espaços de realização das ações proposta e verificação dos documentos e registro produzidos	Incurso <i>In Loco</i>, nos espaços de realização das ações proposta e verificação dos documentos e registro

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Com deficiência (04)	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48
Sem Deficiência (16)	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36
TOTAL DE DESEMBOLSO	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84
META	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Com deficiência (04)	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48	R\$ 12.366,48
Sem Deficiência (16)	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36	R\$ 37.099,36
TOTAL DE DESEMBOLSO	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84	R\$ 49.465,84

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Aldeias Infantis SOS Brasil**, declaramos, para fins de prova junto SEDESTMIDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Distrito Federal na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília, 22 de junho de 2018.

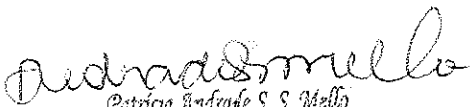

Sergio Marques da Rocha

Subgestor nacional

15. LOCAL E DATA

Brasília, 22 de junho de 2018.

16. ASSINATURA DO DIRIGENTE


Patricia Andrade S. S. Melo
Gestora
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL


Sergio Marques da Rocha
Subgestor nacional


Alexandre Chipeu
Assist. Desenvolvimento Familiar
Aldeias Infantis SOS Brasil

CASA - PARANOÁ

Anunciante: **Imobiliária Paranoá** - Telefone: **(61) 3369-7303 / (61) 99977-7303** - E-mail: **imobiliariaparanoa@hotmail.com**

Valor **R\$ 1.600**

 **Área total: 128m²**

 **Quartos: 3**

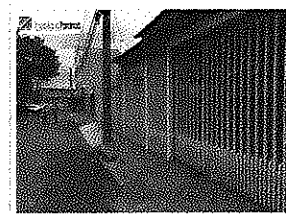
 **Banheiros: 3**

 **Suíte: 1**

 **Vagas: 2**

IMOBILIÁRIA PARANOÁ ALUGA!!

Parte térrea: sala, sala de jantar, cozinha c/ armários, área de serviço ampla, banheiro de serviço, corredor lateral, garagem para 02 carros.
Parte superior: hall de entrada, varanda, 03 quartos (sendo um suíte), banheiro social.



 **QUADRA QUADRA 18 CONJUNTO H, Paranoá, Paranoá**

Quadra 21 Conjunto I - Quadra 21 Conjunto I - Quadra 21 Conjunto I

Anunciante: **Imobiliária Paranoá** - Telefone: **(61) 3369-7303 / (61) 99977-7303** - E-mail:
imobiliariaparanoa@hotmail.com

Valor **R\$ 2.000**

 **Área total: 45m²**

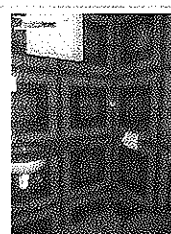
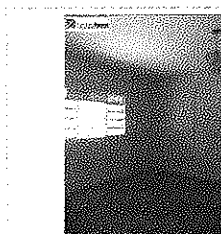
 **Área útil: 256m²**

 **Quartos: 3**

 **Banheiro: 1**

 **Vaga: 1**

SOBRADO COM EXCELENTE LOCALIZACAO COMPOSTO POR: - 02 SALAS;
- 02 BANHEIROS SOCIAIS; - 01 LAVABO; - 03 QUARTOS SENDO 01 SUITE; -
COZINHA C COPA; - GARAGEM PARA 01 CARRO.



 **QUADRA 21 CONJUNTO I, Paranoá, Paranoá**